

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Resolução DIREXE 001/2020			Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE		Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão:	Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)				Versão: 002

Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Resolução DIREXE 001/2020			Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE		Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão:	Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)				Versão: 002

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. POLÍTICAS	3
4. DIRETRIZES	3
ANEXOS	6

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Resolução DIREXE 001/2020			Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE		Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão:	Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)				Versão: 002

1. OBJETIVO

Regulamentar as medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Portos organizados do Estado do Rio de Janeiro sob administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, além das áreas administrativas da Companhia.

3. POLÍTICAS

- 3.1 Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 3.2 Ofício-Circular nº 379/2020/SE, do Ministério da Infraestrutura, de 13 de março de 2020.

4. DIRETRIZES

- 4.1 Estará suspenso o uso de biometria nas catracas, devendo ser utilizados os crachás para controle de acesso.
- 4.2 A utilização dos elevadores deverá ser limitada em, no máximo, 5 (cinco) passageiros por viagem.
- 4.3 As equipes de limpeza deverão ser orientadas a aumentar a higienização das áreas comuns, dando prioridade aos locais com maior contato das mãos, como elevadores, catracas, corrimãos e maçanetas.
- 4.4 Será disponibilizado álcool em gel, em locais estratégicos da CDRJ, para higienização das mãos.
- 4.5 Os empregados e colaboradores da CDRJ que retornarem de viagens oriundas de locais de risco, principalmente provenientes do exterior, deverão informar tal fato às suas chefias, a quem caberá definir as atividades que os mesmos irão realizar remotamente, por um período de sete dias corridos, contados da data de retorno.
- 4.6 Os empregados que forem diagnosticados com suspeita de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) durante a vigência desta resolução deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia corrido, contados a partir da data do diagnóstico, ou até que um exame laboratorial confirme a não contaminação.
- 4.7 A CDRJ poderá receber, em formato digital, os atestados de afastamento gerados por motivo de saúde durante esse período. O empregado deverá encaminhar o atestado em

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Resolução DIREXE 001/2020			Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE		Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão:	Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)				Versão: 002

- até 5 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, para o WhatsApp da Gerência de Segurança do Trabalho, por meio do número (21) 96980-1555.
- 4.8 O atestado de afastamento original deverá ser apresentado quando solicitado pela empresa.
 - 4.9 Enquanto perdurar a emergência de saúde pública, estão suspensas as viagens internacionais à trabalho. As viagens nacionais serão analisadas pela Diretoria responsável, que autorizará apenas aquelas consideradas necessárias e inadiáveis.
 - 4.10 Estão suspensas, por tempo indeterminado, as reuniões e as palestras no âmbito da empresa. A proibição inclui também a realização de treinamentos, visitas técnicas às áreas administrativas e operacionais, eventos e quaisquer outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas.
 - 4.11 Fica instituído, para as atividades administrativas, o revezamento em turmas de trabalho para executar as suas atividades remotamente. As turmas de trabalho serão organizadas por cada unidade gerencial da CDRJ, até determinação em contrário.
 - 4.12 O trabalho remoto não constitui direito subjetivo do empregado público, podendo ser revogado a qualquer tempo.
 - 4.13 As turmas de trabalho de que trata o item 4.11 serão aplicadas aos estagiários e jovens aprendizes.
 - 4.14 No período de 18 até 04 de abril de 2020, o horário de trabalho para os empregados da CDRJ que não trabalharem sob regime de escala de revezamento, será das 07 às 19 horas, levando em consideração o horário flexível, respeitado o horário núcleo das 10 às 16 horas.
 - 4.15 Recomenda-se manter as portas e janelas dos locais de trabalho abertas.
 - 4.16 A Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio e de Itaguaí manterão suas escalas normais de trabalho a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como a segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.
 - 4.17 Os turnos das escalas de trabalho deverão ser organizados pelos gestores de modo que se evite a aglomeração.
 - 4.18 Deverá ser instituída a realização de higienização de toda a área de trabalho na mudança entre uma equipe e outra.
 - 4.19 Os setores da empresa que possuírem cargos comissionados, com titular e substituto eventual designados, deverão se organizar no revezamento de tal forma que o setor não fique sem chefia.
 - 4.20 O revezamento não implica em pagamento de substituição, tendo em vista que o titular trabalhará remotamente.
 - 4.21 Será adotado, como ferramenta de videoconferência, o aplicativo Whereby, e os colaboradores deverão fornecer seus números de celular (preferencialmente com acesso ao WhatsApp) para os seus gestores diretos. A SUPTIN fica responsável por divulgar tutorial de uso da ferramenta de videoconferência.

 DOCAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Resolução DIREXE 001/2020			Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE		Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão:	Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)				Versão: 002

- 4.22 O sistema SIED será liberado para acesso via Internet, para execução das atividades e tramitação de processos de forma remota.
- 4.23 Os empregados inseridos no grupo de risco estabelecidos pelo Ministério da Infraestrutura, no Ofício-Circular nº 379/2020/SE, **poderão executar** o trabalho remotamente até determinação em contrário, com base no termo de adesão ao trabalho remoto a ser assinado individualmente por cada empregado. Para aqueles que já estiverem fora da empresa, poderá ser enviada mensagem do seu e-mail corporativo para o seu gestor imediato, contendo o mesmo conteúdo do termo de adesão a ser assinado.
- 4.24 A medida vale para os seguintes casos:
- Pessoas na faixa etária de vulnerabilidade (idade superior a 60 anos);
 - Gestantes;
 - Pessoas com sintomas semelhantes a gripe, resfriado ou doenças respiratórias;
 - Imunodeficientes e pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves.
 - Pessoas que retornaram de viagem internacional nos últimos 15 dias; e
 - Responsáveis por crianças que não tenham a possibilidade de deixá-las aos cuidados de outro adulto ou responsável, em ambiente de segurança, deverão reportar a sua chefia para avaliação do respectivo Diretor da área.
- 4.25 Com relação aos empregados das áreas operacionais inseridos no grupo de risco supracitado, **que não possam executar suas atividades de forma remota, deverão permanecer na escala de revezamento**, e o gestor da área promoverá ajustes no regime de escala, de forma a preservar a segurança da saúde daqueles que fazem parte do grupo de risco, buscando liberá-los para permanecer em suas residências na medida do possível, sem comprometer a manutenção das atividades operacionais do porto.
- 4.26 Os gestores de contratos de prestação de serviços terceirizados deverão advertir a empresa contratada quanto à responsabilidade da empresa em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus e da obrigação de notificação da CDRJ quando do diagnóstico de trabalho com a doença.
- 4.27 Deverão ser adotadas boas práticas pelos empregados, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados da CDRJ conforme quadro anexo.
- 4.28 Fica revogada a Circular Normativa Nº 02/2020.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Resolução DIREXE 001/2020		Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE	Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão: Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)			Versão: 002

ANEXOS

Boas práticas para prevenção da disseminação do Coronavírus.

Prevenção

Lavar as mãos constantemente é uma das principais formas de prevenção



1.

Lavar as mãos até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas



2.

Usar álcool 70 para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca



3.

Tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo



4.

Evitar multidões



5.

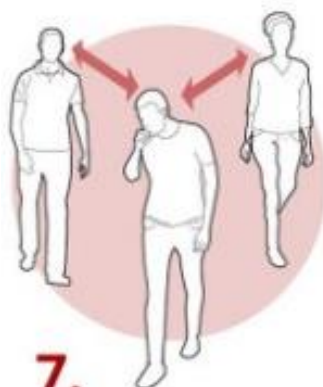
Usar máscara caso apresente sintomas



6.

Evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
	Resolução DIREXE 001/2020		Código:
	Diretoria Responsável: DIREXE	Área Responsável: DIREXE	Elaboração: DIREXE
	Data de criação: 20/03/2020	Início da vigência: 21/03/2020	Próxima revisão: Validação: DIREXE
Assunto: Estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19)			Versão: 002



7.
Manter a distância
de um metro de
pessoas espirrando
ou tossindo



8.
Limpar com álcool
objetos tocados
frequentemente



9.
Evitar cumprimentar
com beijos no rosto,
apertando as mãos
ou abraçando



10.
Evitar sair de casa,
caso apresente
algum sintoma da
gripe



11.
Utilizar lenço
descartável quando
estiver com nariz
escorrendo



12.
Se informar sobre
os métodos de
prevenção e passar
informações
corretas